



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5305/2021

CONTRATO Nº 100/2021 FMS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, II – LEI 8.666/93 alterada pelo decreto 9.412/2018

“Termo de Contrato referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADO, PARA O USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA”.

CONTRATANTE

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

CONTRATADA

RAPHAEL P. SILVA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 02.478.839/0001-65, com sede à Av. Intendente Norberto Lima, 545, centro – Conceição do Araguaia/PA, neste ato representada pelo Sr. Raphael Pereira da Silva, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 234.824.602-30 e RG 1913793 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1 - OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO DO TIPO SMARTPHONE DESBLOQUEADO, PARA O USO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E ATIVIDADE DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	• APARELHO CELULAR 32 GB • OPERADORA: Desbloqueado • QUANTIDADE DE CHIPS: Dual Chip • TIPO DO CHIP: Nano-SIM (4FF) • MEMÓRIA INTERNA: 32 GB ou superior • MEMÓRIA RAM: 2 GB ou superior • TAMANHO DA TELA: 5.3" ou superior • RESOLUÇÃO DA TELA: (HD+) 1480x720 pixel ou superior • RECURSOS DA TELA: TFT • TECNOLOGIA: 4G • CONECTIVIDADE: Bluetooth v5.0 – Wi-Fi – Micro USB (USB 2.0) • LOCALIZAÇÃO: GPS, Glonass • PROCESSADOR: Quad-Core ou superior • VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 1.5 GHz • SISTEMA OPERACIONAL: Android, versão 10.0 ou superior • VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 2.0 GHz • RESOLUÇÃO DA CÂMARA TRASEIRA: 8.0 MP ou superior • RECURSOS DA CÂMARA TRASEIRA: Abertura – Número F da Câmera Traseira: F2.2 / Zoom - Câmera Traseira: Zoom Digital até 4x / Foco Automático - Câmera Traseira: Sim • RESOLUÇÃO DA CÂMARA FRONTAL: 5 MP ou superior. Resolução - Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps • TIPO DE BATERIA: Lítio • CAPACIDADE DA BATERIA: 3.000 mAh ou superior • COR: Preto • DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO EM MM (AXLXP): 141.7 x 67.5 x 8.6 mm • PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 150g • GARANTIA: Mínimo 1 ano de garantia. OS APARELHOS FORNECIDOS DEVEM ACOMPANHAR OS RESPECTIVOS ACESSÓRIOS: 01 Manual do usuário em português, 01 fone de ouvido, 01 carregador com fonte de alimentação bivolt automática e 01 extrator de chip.	UND	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A aquisição dos equipamentos, conforme objeto deste Termo de contrato tem amparo na lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

3.2 Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3 O decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 atualiza os valores estabelecidos no art. 23 incisos I e II do caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, onde as hipóteses de licitação dispensável em razão do valor são permitidas a contratação direta para compras e serviços quando o valor do objeto for inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O proponente vencedor deverá entregar o item acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

4.2. A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer forma imediata, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

4.3 Os equipamentos, tipo **smartphone** desta contratação, deverão ser fornecidos conforme todas as especificações do **item 2** deste termo de referência bem como as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo poder legislativo deste Município.

4.4 O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o especificado no item 2;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

4.7. O servidor responsável designado como representante do Executivo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pela Gestora da pasta, sendo a Sra. Thatylla Barbosa de Farias e suplente a Sra. Ana Janaina Santiago Paixão.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada vencedora.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

5.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

5.4. VALOR TOTAL CONTRATUAL: R\$ 15.800,00 (Quinze Mil e Oitocentos Reais).

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

7. MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

7.1 - Qualquer modificação (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

7.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 A despesa com a presente compra correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0037.2.107 - 4.4.90.52.00 / 12110000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Saúde efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo;

9.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora estar apta ao fornecimento dos itens, pois poderá ser requisitada a qualquer momento.

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS;

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos itens contratados;

9.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos Equipamentos e Material Permanente contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4. Entrega dos Equipamentos e Material Permanente contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.6. Entrega Equipamentos e Material Permanente contratado de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

9.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;

9.2.8. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela SEMUS para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1. Uma vez decidida a contratação, a SEMUS obriga-se a:

10.1.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

10.1.2. Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.1.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

10.1.5. Fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da entrega dos itens

contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SEMUS, não deva ser interrompida;

10.1.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referencia e à proposta de aplicação de sanções;

10.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

11. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS / MATERIAIS PERMANENTES

11.1. O prazo de garantia dos equipamentos em geral deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal;

11.2. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

11.2.1. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

11.2.2. Substituir o equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por equipamento novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

11.3. Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o equipamento defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

11.4. O prazo para conserto do equipamento com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O equipamento deverá ser substituído definitivamente por outro equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta.

12. DA RECISÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

12.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

13.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos serviços, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o foro de Conceição do Araguaia - PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

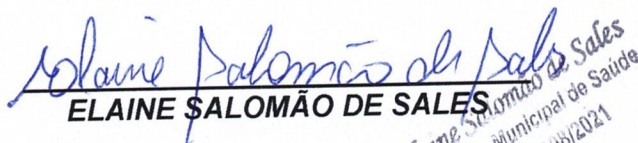
15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.



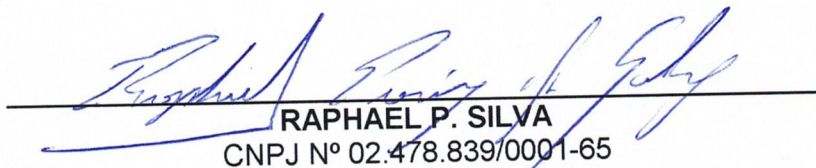
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

15.3 E por estarem de acordo, assinam este contrato em (03) três vias de igual conteúdo.

Conceição do Araguaia-PA, 02/12/2021.


ELAINE SALOMÃO DE SALES

GESTORA MUNICIPAL DE SAÚDE


RAPHAEL P. SILVA
CNPJ Nº 02.478.839/0001-65

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: